

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - http://www.tre-mt.jus.br/

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0300768/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, e, subsidiriamente, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, e nos termos do Decreto nº. 7892/2013, vimos apresentar o presente Termo de Referência para subsidiar os procedimentos administrativos visando contratar empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para o eventual fornecimento a este Regional, mediante entrega parcelada, de Material de Acondicionamento e Embalagem (Grupo 19), Material de Limpeza e Produtos de Higienização (grupo 22), Material de Proteção e Segurança (Grupo 28) e Material de Sinalização Visual e Outros (grupo 44).

1 - DO OBJETO

1.1- O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para o período de 12 (doze) meses, para o eventual fornecimento de material de combate e prevenção à pandemia de COVID-19, sendo Material de Acondicionamento e Embalagem (Grupo 19), Material de Limpeza e Produtos de Higienização (grupo 22), Material de Proteção e Segurança (Grupo 28) e Material de Sinalização Visual e Outros (Grupo 44), nas características e quantitativos, segundo descrição constante no Anexo I, tendo como referência o consumo dos materiais durante o ano de 2020 constantes do Anexo II e Demonstrativos de Saídas, apresentando os valores consumidos durante o anos de 2020, o que corresponde a uma aquisição média por Ata de Registro de Preços.

2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 O presente Termo de Referência justifica-se face à necessidade de suprir o estoque de Material de Acondicionamento e Embalagem (Grupo 19), Material de Limpeza e Produtos de Higienização (Grupo 22), Material de Proteção e Segurança (Grupo 28) e Material de Sinalização Visual e Outros, para atendimento das Secretarias do prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, Cartórios Eleitorais de Cuiabá, Várzea Grande e Cartórios Eleitorais do interior do Estado de Mato Grosso, visando às medidas de segurança e higiêne, necessárias à manutenção da saúde, prevenção e enfrentamento à contaminação pelo vírus COVID-19.
- 2.2 Os materiais solicitados no presente Termo de Referência são imprescindíveis para a prevenção e combate ao COVID-19, sendo reposição de itens já adquiridos anteriormente de forma emergencial e aquisição de novos itens visando um melhor controle higiênico por parte dos servidores e nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, Casa da Democracia e Cartórios Eleitorais do Estado.
- 2.3 Tendo como finalidade o cadastramento biométrico, com atendimento direto do público, muitas vezes com a necessidade do contato físico para a leitura biométrica, a prevenção por meio de equipamentos e produtos de assepsia é de extrema importância.
- 2.4 Os materiais de acondicionamento e embalagem (Grupo 19) são necessários para a utilização no acondicionamento do álcool etílico hidratado em gel 70°, em quantidades menores e fracionadas. São frascos pequenos em polietileno, que possibilitam a distribuição de forma individualizada, com a possibilidade de reabastecimento. É uma maneira de distribuição de forma proporcional e economica, e de grande praticidade também durante o período eleitoral onde todos os mesários e demais colaboradores recebem seu frasco individual de álcool gel 70°;
- 2.4.1 Os materiais de limpeza e produtos de higienização (Grupo 22) são necessários para a utilização diária nos banheiros e dependências do prédio-sede deste Tribunal e Casa da Democracia (sabonete gel, álcool etílico líquido 70°, dispenser para álcool gel ou sabonete gel, etc.), sendo que, ocorre um aumento de consumo muito grande devido à pandemia do COVID-19, do atendimento ao público em virtude do cadastramento biométrico e demais atividades de regularização da situação eleitoral e a proximidade do período eleitoral, com intenso fluxo de pessoas, horário de expediente estendido e plantões de finais de semana. Muitos itens são utilizados também na limpeza e desinfecção das urnas eletrônicas e no cadastramento e votação com sistema biométrico;
- 2.4.2 Os materiais de proteção e segurança (Grupo 28) são necessários agora para a utilização diária devido à pandemia do COVID-19, sendo adquiridos em grande quantidade por motivos de serem descartáveis. Luvas e máscaras não podem ser reaproveitadas, devendo ser substituídas a cada utilização. As máscaras protetoras em acrílico, tipo "face shield" são mais duradouras, sendo utilizadas por servidores em contato mais direto com o público externo. Também já estimamos as quantidades a serem utilizadas durante as Eleições Gerais de 2022, por todos os servidores, mesários e demais colaboradores da Justiça Eleitoral. Luvas e máscaras de proteção também são utilizadas rotineiramente durante o cadastramento biométrico e na realização das eleições com sistema de biometria, sendo o consumo de tais produtos muito alto;
- 2.4.3 Os materiais de sinalização visual são adesivos demarcatórios, importantes na comunicação visual com os servidores e o público externo, onde são observadas as normas de distanciamento mínimo entre as pessoas. São adesivos em vinil de fixação em piso e adesivos em vinil de fixação em vidros ou paredes. São indispensáveis durante o período eleitoral, com a circulação de maior número de pessoas e durante a realização das eleições, sendo a distribição feita de maneira proporcional ao número de seções eleitorais;
- 2.5 Os materiais e respectivas quantidades solicitadas no Anexo I serão objetos de Atas de Registro de Preços, justificando-se assim a possibilidade de várias aquisições, em momentos distintos, geralmente ocorrendo em dois exercícios, o que deve ser considerado durante a análise do consumo médio do material por ano, esclarecendo também, que em ano eleitoral, o consumo de determinado item pode ser maior que o consumo médio aferido para dois anos, situação esta projetada durante a quantificação dos materiais

3 - DO OBJETIVO

3.1 – Dar subsídios ao procedimento licitatório para contratar empresa para fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

4 - DA ENTREGA DO PRODUTO

- 4.1 A entrega do produto será feita de forma única por nota de empenho, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.
- 4.2 A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega do produto, no período de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, da Seção de Material do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP.: 78.049-941, em prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e ainda, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, a qual deverá ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação de efetiva aquisição do produto.
- 4.2.1 Para contagem dos prazos serão considerados os sábados, domingos e feriados.
- 4.3 Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nas quantidades a serem fornecidas, de acordo com o consumo médio mensal verificado nas diversas unidades deste Regional.
- 4.4 Os materiais que tenham prazo de validade somente serão recebidos pela Seção de Material se estiverem em conformidade com o prazo de validade remanescente contido na descrição do item no momento da entrega do produtos.
- 4.5 Os materiais deverão ser novos, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, tendo por base a data limite estipulada no edital.
- 4.6 Os materiais serão recebidos conforme os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 da seguinte forma:
- 4.6.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta, marca, modelo, especificações técnicas;
- 4.6.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade exigida no Termo de Referência.
- 4.7 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pela comissão de recebimento, conforme o caso, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.10 O recebimento definitivo completar-se-á após o atesto pelo fiscal designado pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.
- 4.10.1 No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos:
 - 1. A fiscalização analisará, aleatoriamente, unidades do material, após a entrega definitiva de cada item, podendo ser recusado se isto se fizer necessário, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento por parte da contratante;
 - 2. Caso o fiscal designado pelo recebimento do material verifique a sua perfeita compatibilidade com as exigências do edital e com a proposta apresentada quando da licitação, atestará o recebimento definitivo e cumprimento das obrigações por parte da adjudicatária na nota fiscal apresentada pela empresa;
 - 3. Caso contrário, notificará a contratada para proceder as correções e/ou substituições, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.
- 4.10.2 Na hipótese da contratada não proceder as correções e/ou substituições dentro do prazo do item 4.10.1, "3", incidirá a penalidade de multa moratória, no percentual definido neste Termo podendo, inclusive, culminar com a rescisão contratual.

5 - DAS PROPOSTAS

- 5.1 As propostas deverão conter os valores unitários e totais, bem como as especificações e marca do produto cotado, devendo ainda, a empresa participante do processo licitatório e vencedora do certame, quando solicitado por este Regional e, a fim de não vulnerar o Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, apresentar amostras dos produtos ofertados, em suas embalagens originais, devidamente lacradas, para avaliação e análise.
- 5.2 A entrega das amostras deverá ser feita no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da sessão que declarar o licitante vencedor do processo, no período de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente, no Setor de Almoxarifado deste Regional, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá – MT.
- 5.3 Os produtos apresentados (amostras) devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, e que estejam em conformidade com o Art. 5°, Incisos I a IV e seus parágrafos, da IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

- 5.4 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional de isonomia e seleção, portanto, sendo vedado impor cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e a promoção do desenvolvimento sustentável, observando-se ainda, que o licitante vencedor deverá atender a todos os requisitos previstos no instrumento Termo de Referência, edital de licitação e normas oriundas da ANVISA e demais órgãos oficiais de controle.
- 5.5 Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro deverá analisar a proposta ofertada pelo segundo classificado, seguindo-se assim, até a verificação de uma proposta que atenda as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues e submetidas à análise, deverão ser recolhidas pelo licitante no prazo de 15 (quinze) dias corridos, as quais poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 5.6.1 A Licitante fica ciente de que as amostras, por se tratarem de materiais de consumo, passíveis de testes e utilização para aferição de suas especificações e aualidade poderão não ser devolvidas ou apresentarem indícios de violação e utilização:
- 5.6.2 Não poderá a Licitante no momento da entrega definitiva, diminuir a unidade do material apresentado como amostra.
- 5.7 Nos preços apresentados pelo licitante deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o produto, tais como: frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros.
- 5.8 Os preços ofertados pelo licitante não serão reajustados de forma alguma, sendo que, excepcionalmente poderão ser revistos na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 17 do Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

6 - DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

6.1 – As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), que comprove(m) que a(s) empresa(s) licitante(s) tenha(m) executado fornecimento em quantidades e qualidade compatíveis com as descritas no objeto do presente Termo de Referência e seu Anexo.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Regional, no Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e/ou 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais e no elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

8 – DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, **até 30 (trinta) dias corridos posteriores à apresentação da nota fiscal/fatura pelo** Chefe da Seção de Material, em duas vias, com todos os campos preenchidos e sem rasuras.
- 8.2 O prazo referido no item anterior será reduzido para 10 (dez) dias corridos, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.
- 8.3 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5°. da Lei 8.666/93.
- 8.4 A nota fiscal apresentada com erro/rasura, será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a partir da reapresentação do documento corrigido.
- 8.5 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.
- 8.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, 2006, não soferá a retenção tributária quanto aos impostos e constribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará consicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.7 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100) /365

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

- I = índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
- VP = Valor da parcela em atraso.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 9.1 Proceder ao fornecimento do produto, objeto deste Termo de Referência, devendo ainda:
- 9.1.1 Proceder à entrega conforme prazo e condições estipuladas no presente Termo de Referência, bem como efetuar a troca do produto que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento e verificação da referida irregularidade, ficando o pagamento vinculado à efetiva troca, devendo a empresa fornecedora responder pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.
- 9.1.2 Não poderá ser cobrado pela fornecedora, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega do objeto constante deste Termo de Referência durante a vigência da Ata.
- 9.1.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência deste Regional.
- 9.1.4 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal e "Certidão Negativa de Débito Trabalhista", emitida pela Tribunal Superior do Trabalho.
- 9.1.5 Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Tribunal, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas.
- 9.1.6 Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega e ainda a não substituição do produto quando este apresentar alguma irregularidade, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, **antes de vencer o prazo para o cumprimento da obrigação**, endereçada à Coordenadoria de Material e Patrimônio/TRE/MT, e-mail: cmp@tre-mt.jus.br, para avaliação e deliberação, podendo ser deferido ou não, nos termos da lei.
- 9.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 9.1.8 Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais e prazos definidos neste Termo de Referência.
- 9.1.9 Possuir em seu quadro de pessoal, funcionários treinados e capacitados para o manuseio dos produtos a serem entregues no almoxarifado da Seção de Material do Tribunal.

10 - DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS NA CONTRATAÇÃO

- 10.1 A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.
- 10.2 Deverão ser adotadas, pela empresa contratada, todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria, dentre as quais, as seguintes:
- a) Adotar medidas para evitar o desperdício de insumos;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança e demais que se fizerem necessários, para a execução de serviços, observados os critérios de sustentabilidade;
- c) Orientar seus empregados para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição (inclusive sonora), tais como racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, racionalização/economia no consumo de energia elétrica, reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados na atividade objeto deste Termo de Referência.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

- 11.1 Proporcionar à empresa fornecedora condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 11.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto deste Termo de Referência.
- 11.3 Fiscalizar a execução da entrega dos materiais, assinando e devolvendo os comprovantes ou documento fiscal, por meio de servidor designado para tal mister.

12 - DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secão de Material, a ser designado posteriormente pela Administração do Tribunal, devendo este:
- 13.1.1 Promover as avaliações e fiscalizações do produto fornecido, garantindo o exato cumprimento das cláusulas e condições avençadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências no fornecimento do objeto do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas.
- 13.1.2 Solicitar à Diretoria-Geral deste Regional, providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do contrato.
- 13.1.3 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:
- 1) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- 2) Multa de mora: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas projeto básico ou contrato (nota de empenho), contrato, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.
- 2.1) A multa prevista será aplicada até o limite máximo de 5% (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.
- 2.2) Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.
- 3) Multa administrativa por inexecução parcial: aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência ou contrato (nota de empenho), ensejando a inexecução parcial do instrumento.
- 3.1) Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;
- 4) Multa administrativa por inexecução total: a aplicação da penalidadeaplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, teremo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.
- 4.1) Consdirera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de emprenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.
- 5) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.
- 5.1) A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:
- I a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;
- II a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;
- III que o valor da contratação seja superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), de acordo com o Decreto nº 9.412/2018.
- Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 14.7.
- Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2 A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.
- 14.3 As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.
- 14.4 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 14.5 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.
- 14.6 O valor de multa poderá ser descontado da garantia e de créditos da CONTRATADA:
 - 1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

- 2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.
- 14.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
 - 1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.
- 14.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
- 14.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.
- 14.6 As sanções serão publicadas no D.O.U., exceto a multa e advertência que serão publicadas no DJE.
- 14.7 A contratada deverá reconhecer os direitos do Tribunal, inclusive o direito de rescindí-lo unilateralmente, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e em especial as que se seguem:
 - 1. o não cumprimento das cláusulas contratuais ou prazos;
 - 2. o cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;
 - 3. a lentidão do seu cumprimento;
 - 4. a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
 - 5. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - 6. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 7. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 8. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

Cuiabá-MT, 14 de maio de 2021.

Alex Mateus Chefe da Seção de Material

ANEXO I

Material de Consumo - EXERCÍCIO 2021/2022

EPI'S PREVENÇÃO E REPOSIÇÃO - COVID-19

Item	Discriminação	Unida	
01	Frasco Pet em PVC cristal transparente extrarresistente e flexível, reutilizável, próprio para o acondicionamento e manuseio de álcool gel, sabonete líquido ou similar, com capacidade mínima para 220 ml, podendo chegar ao máximo de 250 ml, com bico aplicador direcionador rosqueável de alta qualidade e resistência (que possibilite a reposição do líquido) e tampa conjunta, em material atóxico e reciclável, com prazo de validade indeterminado. 19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM Código CATMAT 401338	Unidac	
02	Álcool etílico hidratado em gel cristal com hidratante (higienizador para as mãos), biodegradável, com graduação de 70° INPM, neutro, frasco com 500 ml, com bico aplicador direcionador com sistema de válvula e tampa rosqueável, que possibilite a reposição do produto, validade mínima remanescente a partir do recebimento em almoxarifado de 24 meses, com certificado INMETRO/ANVISA e características gerais do produto impressas na embalagem. 22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO Código CATMAT 441477	Frasco	
03	Álcool etílico hidratado em gel cristal (higienizador antiséptico), biodegradável, com graduação de 70° INPM, neutro, galão em plástico extraresistente e tampa rosqueável com 05 litros, validade mínima remanescente a partir do recebimento em almoxarifado de 24 meses, com certificado INMETRO/ANVISA e características gerais do produto impressas na embalagem. 22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO Código CATMAT 441477		
04	Álcool etílico hidratado graduação 70%, (líquido): - Álcool Etílico líquido 70% Hidratado - Volume – Galão em plástico extraresistente com tampa rosqueável com 5 litros - Produto 100% qualificado e testado, com código de aprovação ANVISA e características gerais do produto impressas na embalagem. Validade mínima remanescente a partir do recebimento em almoxarifado de 24 meses.	Galão	

10 1/2	SELFTICE IIII COSCO TO TO TO CONTROL C	_					
	22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO						
	CATMAT 277541						
05	Álcool etílico hidratado graduação 70%, (líquido): - Álcool Etílico líquido 70% Hidratado - Volume - Frasco em plástico extraresistente com tampa rosqueável contendo 01 litro - Produto 100% qualificado e testado, com código de aprovação ANVISA e características gerais do produto impressas na embalagem. Validade mínima remanescente a partir do recebimento em almoxarifado de 24 meses. 22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO CATMAT 277541	Frasco (litro)					
06	Água sanitária biodegradável (hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e cloreto) com teor de 2 a 2,5% de cloro ativo, galão com semi (05 litros), validade mínima de 06 (seis) meses a partir do recebimento em almoxarifado. 22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO Código CATMAT 292730						
07	Saboneteira de parede (dispensador para sabonete ou álcool em gel) de alta qualidade e eficiência, para locais com grande circulação de pessoas, reservatório de no mínimo 900 ml com tampa, em plástico ABS branco de alta resistência, com sistema de válvula para a liberação exata do produto, visor cristal transparente, com chave plástica, buchas e parafusos para fixação, em embalagem individual e com garantia mínima remanescente de 12 (doze) meses a partir do recebimento do material. 22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO Código CATMAT 330355						
08	Sabonete antisséptico em gel de alta viscosidade para higienização das mãos, formulado com o princípio ativo TRICLOSAN para assepsia e limpeza com 99,99% de eficiência frente a maioria dos germes, biodegradável e PH neutro, de excelente qualidade (1° linha), com as especificações e a expressão "gel" constantes na embalagem, registrado no Ministério da Saúde (Anvisa), alta viscosidade para utilização em saboneteiras de parede com válvula pump ou outro sistema (não pode haver vazamento ou gotejamento), galão (bombona) com 5 litros, fragrâncias diversas e/ou sem aroma, validade mínima remanescente de 24 (vinte e quatro) meses a partir do recebimento em almoxarifado. 22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO Código CATMAT 446510						
09	Tapete Higienizante Sanitizador 90 x 130 cm + Tapete para entrada 60 x 130 cm: -Tapete tipo "capacho" Higienizante Sanitizante em vinil extraresistente (PVC) para aplicação de produtos líquidos, com alta capacidade de limpeza, com medida mínima de 90 x 130 cm, em material antiderrapante, antichama, com bordas vedantes que impeçam o vazamento, cor grafite; - Tapete seco tipo "capacho" para entrada com base em material 100% policloreto de vinila, com superfície fabricada 100% em poliéster, antiderrapante, com medidas mínimas de 60 x 130 cm e 4mm de espessura, de excelente qualidade e resistência a grande fluxo de pessoas, cor grafite Características • Produtos de alta qualidade e excelente resistência em um ambiente de trânsito de público, alto impacto, durabilidade, fácil limpeza e higiênico. • Par de carpete para utilização em conjunto - Dimensões • Tamanho mínimo: 90 x 130 cm para o tapete higienizante sanitizador e 60 x 130 cm para o tapete de entrada seco. 22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO CATMAT 310769	Par					
10	Máscara cirúrgica descartável com tripla proteção cor azul: três camadas espessas, de alta qualidade, sendo a camada interna composta de elemento filtrante, com clipe nasal embutido. Fixação por elástico de alta resistência, medida mínima de 175 x 95 mm, aprovada e registrada pela Anvisa e com certificação do INMETRO. Caixa com 50 peças embaladas em plástico. 28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CATMAT 461350	Unida					
	Máscara facial respirador Pff2 N95: Materiais filtrados: atóxicos e hipoalergênicos, em malha triplo filtrante, TNT 40g polipropeno com tratamento eletrostático, tipo concha,						

26/01/2	2022 10:07 SEI/TRE-MT - 0300768 - Termo de Referência	
12	Máscara de proteção facial "Face Shield" reutilizável: Em polímero 100% transparente, com cobertura para o rosto todo, medindo 21 cm X 32 cm, fixação por elástico de alta resistência, em material atóxico, maleável e resistente a limpeza e desinfecção, aprovada e registrada pela Anvisa e com certificação do INMETRO. 28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CATMAT 274559	Unidac
13	Luva de vinil fina, descartável, extrarresistente, com talco/amido, tamanho G, embalada em caixa com 100 unidades (50 pares), em produto atóxico e sustentável, com validade mínima remanescente de 48 meses. 28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA Código CATMAT 437575	Unidad
14	Luva de vinil fina, descartável, extrarresistente, com talco/amido, tamanho M, embalada em caixa com 100 unidades (50 pares), em produto atóxico e sustentável, com validade mínima remanescente de 48 meses. 28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA Código CATMAT 437575	Unidad
15	Adesivo para piso - MANTENHA DISTÂNCIA: Características • Produto em vinil adesivo, alta qualidade de impressão digital UV e excelente resistência em um ambiente de passagem, alto impacto. • Cada kit com dez unidades. Dimensões • Tamanho mínimo: 24 cm x 24 cm • Espessura: 0,8mm. 44 - MATERIAL SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS CATMAT 463950	Kit
16	Adesivo para parede/vidro - MANTENHA DISTÂNCIA: Características • Produto em vinil adesivo, alta qualidade de impressão digital UV e excelente resistência. • Cada kit contém dez unidades. Dimensões • Tamanho mínimo: 24 cm x 24 cm. 44 - MATERIAL SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS CATMAT 463950	Kit

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2021.

Alex Mateus

Chefe da Seção de Material

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QUANTII SER ADQ		DATA DA ÚLTIMA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA (R\$)	
01	60.000		-	2,18	130.800,00	
02	36.000		31/07/2020	5,98	215.280,00	
03	360		-	38,10	13.716,00	
04	240		27/08/2020	34,88	8.371,20	
05	600		-	6,15	3.690,00	
06	120		-	13,60	1.632,00	
07	240		-	39,90	9.576,00	
08	240		-	39,00	9.360,00	
09	240	-		218,31	52.394,40	
10	120.000	27/08/2020		0,96	115.200,00	
11	1.000	27/08/2020		9,44	9.440,00	
12	3.000	1-		9,99	29.970,00	
13	30.000	-		0,83	24.900,00	
14	40.000	00 -		0,79	31.600,00	
15	6.000	00 14/09/2020		35,00	210.000,00	
16	1.000 14/09/2020			20,00	20.000,00	
	TOTAL: R\$ 885.929,60					

Documento assinado eletronicamente por JOSE PEDRO DE BARROS, COORDENADOR, em 01/07/2021, às 10:10, conforme art. 1°, III, "b", da Lei



11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "Verificador" informando o código verificador 0300768 e o código CRC 00D6ADAB.

06914.2020-3 0300768v3